



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 10 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1387

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura Municipal de Lupércio
Gabinete do Prefeito
ADM 2021 - 2028

“LEI Nº 039/2.025”

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Suplementar, conforme classificação funcional abaixo:

01 01 00 – Corpo Legislativo		
01 031 0011 2001 0000 – Apreciação de Proposições		
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		R\$ 207.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais		R\$ 10.700,00
F.R. 0.01.00 – C.A. 110.000 - Recursos Próprios do Município		

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 217.700,00 (duzentos e dezessete mil e setecentos reais), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, provenientes da anulação das seguintes dotações do Orçamento vigente:

01 031 0011 1013 0000 – Reformas e Ampliações e Equipamentos		
4.4.90.51.00 Obras e Instalações		R\$ 60.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente		R\$ 34.000,00
F.R. 0.01.00 – C.A. 110.000 – Recursos Próprios do Município		

01 031 0011 2001 0000 – Apreciação de Proposições		
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado		R\$ 1.000,00
3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais		R\$ 1.000,00
3.3.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil		R\$ 3.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo		R\$ 15.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		R\$ 4.700,00
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria		R\$ 1.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica		R\$ 8.000,00
F.R. 0.01.00 – C.A. 110.000 – Recursos Próprios do Município		

01 031 0011 2200 0000 – Gabinete da Presidência		
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		R\$ 90.000,00
F.R. 0.01.00 – C.A. 110.000 – Recursos Próprios do Município		

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente

RUA MANOEL QUITO Nº 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474 –1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO – SP
CNPJ Nº 44.518.397/0001-83